

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2024 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Às 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 02 (dois) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala do Conselho Superior, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução nº. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, ocorreu a sessão presencial relacionada a **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Abertura, conferência de "quórum", verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33, I, RICSDP.

PRIMEIRO: A Presidente do Conselho Superior, **Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro**, informou a existência de matéria que necessita de sigilo e com a presença da equipe técnica responsável pela transmissão da sessão, demais técnicos e as servidoras da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a sessão presencial da **PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.** A Presidente do Conselho Superior realizou a abertura dos trabalhos, passando a palavra para os cumprimentos iniciais em ordem regimental, da Primeira Subdefensora-Geral e Conselheira, **Dra. Maria Cecilia Alves da Cunha**, do Corregedor-Geral em exercício e Conselheiro, **Dr. Francisco Framarion**, do Conselheiro, **Dr. André Renato Rossignolo**, do Conselheiro, **Dr. João Paulo de Carvalho Dias**, do Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior**, da Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Conselheiro, **Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz**, do Conselheiro, **Dr. Tiago Venicius Pereira Passos**, do Conselheiro, **Dr. Guilherme Ribeiro Rigon**, do Conselheiro, **Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro**. Presentes também, a representante da AMDEP, a Defensora Pública, **Dra. Janaina Yumi Osaki** e o Ovidor-Geral, **Sr. Getulio Pedroso da Costa Ribeiro**. Ausente o Primeiro Subdefensor-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges Freitas**.

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33, II, RICSDP.

SEGUNDO: A Presidente do Conselho Superior, **Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro**, cumprimentou os presentes e informou que as comunicações finais serão realizadas ao final da sessão. Com a palavra os (as) Conselheiros (as), em ordem regimental deram boas-vindas aos presentes desejando uma ótima reunião.

TERCEIRO: Aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33, III, RICSDP. Aprovação da ata referente a 23ª ROCSDP/MT, realizada em 15/12/2023, previamente enviadas para apreciação por intermédio do e-mail institucional. Após os devidos informes, o Conselho Superior aprovou a ata referente a 23ª ROCSDP/MT, que seguirá para assinatura.

II – PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO COM RELATORIA:

QUARTO: Processo nº. 32663/2023. Interessado: Defensoria-Geral. Assunto: Plano Anual de atuação 2024. Pela Presidente foi apresentado o plano de atuação 2024. Registros pela Exma. Presidente Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro. **PALAVRAS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL** Ao longo dos últimos doze meses, conseguimos percorrer parte do caminho traçado, em busca de uma Defensoria Pública cada vez mais forte, democrática, modernizada e estruturada. Neste ano, conseguimos materializar um sonho antigo de muitas Defensoras e Defensores, servidoras e servidores: a inauguração do Núcleo Cível Unificado de Cuiabá, no Edifício Pantanal Business. O novo espaço unifica o atendimento dos Núcleos de Iniciais, Cível, Defesa da

Mulher, Consumidor, Fundiário, Conciliação, Direitos Difusos e Coletivos, e Segunda Instância Cível e Criminal, além de abrigar a Ouvidoria, Conselho Superior, Corregedoria, Escola Superior, e outras unidades administrativas. Além disso, implementamos um novo formato de atendimento humanizado, com o *acolhimento* do cidadão. A medida vai ao encontro daqueles que são a razão de ser desta Instituição: os nossos assistidos, usuários dos serviços prestados por esta Defensoria Pública de Mato Grosso. Quanto ao desenvolvimento das demais frentes de atuação institucionais, houve a publicação da Lei Complementar Estadual nº 759, de 24 de abril de 2023, que alterou a natureza da gratificação por acúmulo de funções, passando a ser de verba indenizatória, não se limitando, portanto, ao teto constitucional, afigurando-se em um estímulo para a acumulação de funções e fazendo com que a Defensoria Pública atingisse o maior número possível de Comarcas no Estado de Mato Grosso, o que, mais uma vez, beneficia a assistência jurídica integral e gratuita aos nossos assistidos. Inauguramos, também, Núcleos da Defensoria nas comarcas de Barra do Garças, Nova Xavantina, Mirassol d'Oeste, Juara, Rosário Oeste e Comodoro, Sapezal assegurando mais conforto e qualidade aos prestadores de serviços e aos usuários da Defensoria Pública. Ainda, demos continuidade ao processo de implantação do Sistema de Solução Avançada de Atendimento de Referência (Solar)- um sistema de atendimento inicial, de triagem, de atendimento em continuidade, com capacidade para armazenar arquivos digitais de informações, providências relevantes e documentos necessários à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais-, que é um meio para garantir padronização, segurança, correto gerenciamento e armazenamento de documentos, informações e procedimentos dos usuários do sistema e da proteção administrativo-judicial dessas informações, pautado nas diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em junho, recebemos as Defensoras e Defensores Públicos-Gerais do país, para a 75ª Reunião Ordinária do CONDEGE, ocasião em que pudemos apresentar a nossa estrutura, o nosso estado e um pouco da nossa cultura. Buscando uma gestão democrática e participativa, realizamos o 1º Encontro Regional, em Barra do Garças, oportunidade na qual foi possível a troca de experiências e a integração entre Defensores e Defensoras Públicas, com vistas ao desenvolvimento de técnicas de atuação estratégica e uma maior comunicação e um elo entre capital e interior. A área administrativa da Defensoria, que até então, não havia acompanhado o crescimento da Instituição, também foi alvo de preocupação desta gestão, que trabalhou arduamente para uma reestruturação das carreiras administrativas, com a valorização dos servidores e a criação de novos cargos. Nesse sentido, conseguimos a publicação da Lei nº 12.257, de 20 de setembro de 2023, que altera a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Com a nova legislação, ampliaram-se os cargos em cada unidade administrativa, o que possibilitou a redistribuição e descentralização dos trabalhos, assegurando, para além de uma prestação de serviços mais célere e qualificada, o bem-estar dos nossos servidores. Além disso, a partir da vigência da lei, diversos Núcleos da Defensoria Pública de Mato Grosso passaram a contar com um/a Ajudante Geral, vinculado à Coordenadoria de Núcleo, o que garante maior eficiência nos trabalhos, colaborando com a atuação do coordenador/a no âmbito da organização administrativa dos núcleos. Visando a melhoria da equipe de apoio dos gabinetes, ampliamos vagas de estagiários de pós-graduação, de modo a atender todas as Defensoras e Defensores Públicos do estado. Por meio do Projeto Defensoria Até Você, foram realizados mais de 10 (dez) mil atendimentos, em regiões mais afastadas da capital e que não contam com a assistência jurídica gratuita da Defensoria Pública. Finalizamos, ainda, o concurso público para a provimento de cargos da carreira de apoio administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso e nomeamos 02 (dois) Técnicos- Administrativos- área meio, 07 (sete) Técnicos- Administrativos- área fim, 18 (dezoito) Analistas de Sistemas e 01 (um) Controlador Interno. Há que se mencionar, além disso, a conclusão do VI Concurso de Ingresso na Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a nomeação de 22 (vinte e dois) novos membros. Com isso, conseguimos atender aos comandos da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, com instalação em todas as unidades jurisdicionais do estado. Agora, o estado de Mato Grosso está pintado de verde! Ainda fomos premiados com o Selo Ouro de Transparência dos Tribunais de Contas e também com o Selo Ouro Esperança Garcia de práticas antirracistas. Os avanços foram significativos, mas ainda temos muito trabalho pela frente. Em 2024, celebraremos 25 (vinte e cinco) anos de existência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Somos a Instituição mais recente do sistema de justiça mato grossense e que, com o menor orçamento, atende a uma demanda que cresce exponencialmente. É necessário que, para além de estrutura física instalada, a Defensoria Pública tenha consolidada sua importância institucional e seja reconhecida como a instituição que garante a defesa dos direitos, orientação jurídica e apoio às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, de forma integral, gratuita e humanizada. À medida que as demandas sociais estão em constante evolução, novos desafios surgem a cada dia. É imperativo que continuemos a aprimorar nossos serviços, a fortalecer

nossos laços com a comunidade e a buscar soluções inovadoras para as questões jurídicas e sociais que afligem a comunidade. A missão de garantir o acesso à justiça e proteger os direitos dos mais vulneráveis é uma tarefa que nunca será completamente cumprida, mas é uma jornada que abraçamos com dedicação e determinação, com a certeza de que estamos no caminho certo. Neste contexto, fomentamos ainda a elaboração do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública, considerando ser importante instrumento de Gestão, norteador de ações de médio prazo, garantindo que a instituição aprimore sua atuação de forma coordenada, organizada e planejada. Ao longo de um semestre foram realizadas reuniões de discussão e elaboração do Planejamento estratégico, cuja característica essencial a ser destacada foi seu caráter colaborativo, reunindo perspectivas e ideias de defensores, defensoras, servidores e servidoras. O Plano Anual de Atuação vem ao encontro dos objetivos estratégicos validados no âmbito do Planejamento Estratégico, bem como do Programa de Gestão “Por uma Defensoria Cada Vez Mais Forte” apresentado na ocasião de eleição desta Defensora Pública-Geral. Diante do exposto, solicitamos que seja apreciado o presente Plano de Atuação de 2024 pelo Egrégio Conselho Superior, sempre abertos a sugestões para o seu aprimoramento. MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO Defensora Pública-Geral

PLANO ANUAL DE ATUAÇÃO 2024 EXECUÇÃO DO PROGRAMA “POR UMA DEFENSORIA CADA VEZ MAIS FORTE” Segundo ano do biênio 2023/2024 Este Plano Anual de Atuação será apresentado de forma alinhada ao Planejamento Estratégico 2024-2025, construído e validado pelo Grupo de Trabalho nomeado para esta finalidade, por meio da Portaria nº 1331/2022 publicada no DOE Nº 28.357. O Planejamento Estratégico foi elaborado com o apoio institucional do Tribunal de Contas do Estado por meio do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE). O objetivo precípua de um bom planejamento é contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população e nos resultados das políticas públicas. A apresentação do **Plano Anual de Atuação 2024** leva em conta o Planejamento Estratégico e o Programa Por Uma Defensoria Cada Vez Mais Forte, buscando alinhar as entregas planejadas para o exercício corrente de forma coerente aos compromissos firmados por esta Defensora Pública-Geral. De forma breve, explica-se que a opção se deu pela apresentação do Plano Anual utilizando os fundamentos teóricos do *Balanced Scorecard* (BSC) e da ferramenta 5W2H que serviu como subsídio aos setores administrativos no levantamento de suas entregas e ações planejadas para 2024. Assim, os eixos relacionados no “Programa Por Uma Defensoria Cada Vez Mais Forte” serão apresentados conforme relação de proximidade com as perspectivas do BSC que são 5: 1- Sociedade (Assistidos e Instituições); 2 – Processos Internos; 3 – Tecnologia e Infraestrutura; 4 – Pessoas e Aprendizagem e 5 – Orçamentário– Financeiro. Em tempo, o Planejamento Estratégico 2024-2025 será apresentado ao Conselho Superior na segunda reunião de março/2024.

I – SOCIEDADE (Assistidos e instituições)¹

Ações	Objetivo	Responsáveis	Entrega	
1	Pesquisas de satisfação junto à população	Realizar pesquisas semestrais de satisfação junto à população visando a melhoria dos serviços prestados pelos Núcleos	Primeira Subdefensoria Público-Geral (acompanhamento), com apoio da Ouvidoria	Entrega: 1º Semestre Agosto/2024 Entrega: 2º Semestre até Dezembro/2024.

2	<p>Promoção de campanha alusiva aos 25 anos da Instituição em mídia off, como por exemplo outdoors, busdoor, faixas e banners</p> <p>Produção e edição de vídeos comemorativos em alusão às ações da campanha dos 25 anos.</p>	<p>Enaltecer a imagem do órgão, com reconhecimento de suas realizações, progresso e impacto positivo que a Defensoria teve ao longo desse período, como ferramenta de divulgação e conscientização sobre os serviços que o órgão presta para a sociedade; atendimento ao calendário de ações da Comissão dos 25 anos</p>	<p>Diretoria de Imprensa e Comunicação Institucional (organização e validação)</p> <p>Coordenadora de Publicidade e Propaganda (produção e revisão)</p> <p>Coordenadora de Comunicação Interna (produção e revisão)</p> <p>Gerente de Jornalismo (produção)</p> <p>Comissão dos 25 anos (validação)</p>	<p>Entregas de janeiro a dezembro/2024.</p>
---	--	--	---	---

¹ Ações do Eixo I – Fortalecimento da Autoestima e Eixo II – Gestão Democrática e Participativa. Investimento em Pessoal e Tecnologia da Informação, do Programa Por Uma Defensoria Cada Vez Mais Forte, contemplados nesta perspectiva.

3	<p>Promoção de campanhas de utilidade pública e de conscientização para assistidos</p>	<p>Educar e informar aos assistidos sobre seus direitos, reforçando o compromisso social da DPEMT e melhorando o conhecimento sobre a Instituição.</p>	<p>Diretoria de Imprensa e Comunicação Institucional, por meio de suas Coordenadorias</p>	<p>1º Bimestre – março/2024 2º Bimestre – junho/2024 3º Bimestre – setembro/2024 4º Bimestre – Dezembro/2024</p>
---	--	--	---	--

4	Criação do núcleo de conciliação/mediação/arbitragem	Elaborar plano de ação visando a criação do Núcleo de Conciliação da Capital, destinado a evitar o ajuizamento de demandas no Poder Judiciário	Secretaria Executiva Primeira Subdefensoria Pública-Geral (identificação e capacitação de interessados)	Início: Junho de 2024. Apresentação de plano de ação: Julho de 2024.
5	Projeto de atenção às vítimas e aos acusados de violência doméstica	Ampliar o atendimento psicossocial em todas as Defensorias do Estado, priorizando a implantação de atendimento para as vítimas e os acusados de violência doméstica. Defensorias de Rondonópolis, Sinop, Alta Floresta, Barra do Garças, Tangará da Serra Cuiabá e Várzea Grande	Assessoria Técnica para Assuntos Interdisciplinares	Início: Fevereiro/2024 Término: Novembro/2024

6	Atualização da Carta de Serviços da DPE-MT	Analisar e atualizar a Carta de Serviços da DPE-MT com apoio dos núcleos.	Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, subsidiada por informações da área-fim	Entrega: Agosto/2024
---	--	---	---	----------------------

7	Elaboração de projeto para criação de um quadro em emissora de TV ou Rádio, semelhante ao "Seus Direitos" veiculado nos estados de Rondônia e Acre, no qual de forma sazonal um defensor é convidado para falar sobre um tema específico	Informar a população sobre a existência e formas de acesso aos seus direitos, através de veículos de comunicação de grande alcance e engajamento	Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso Diretoria de Imprensa e Comunicação Institucional	Ao longo do exercício de 2024
8	Realização de Mutirões "Defensoria Até Você"	Realização de "Mutirões Defensoria Até Você" em aldeias indígenas, comunidades quilombolas e regiões distantes da Capital	Defensoria Pública-Geral Secretaria Executiva de Adm Coordenadoria de Ações e Interações Comunitárias	Ao longo do exercício de 2024
9	Estabelecimento de parcerias com Instituições de Ensino (IEs) para realização de Estágios obrigatórios e/ou Projetos de Extensão	A atenção dispensada a essa demanda busca contemplar o Plano de atuação da atual gestão para o biênio 2023/ 2024, mais especificamente listado no eixo II, item 3: "dar início ao processo de ampliação de	Assessoria Técnica para Assuntos Interdisciplinares	Início: Abril/2024 Término: Novembro/2024

		atendimento psicossocial em todas as defensorias do estado, priorizando a implantação de atendimento para as vítimas e os acusados de violência doméstica".		
--	--	---	--	--

II – PROCESSOS INTERNOS²

Ações	Objetivo	Responsáveis	Entrega	
1	Dimensionamento da Força de Trabalho	Apoiar a implementação de um modelo de Governança para Resultados com o Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) da Defensoria Pública de Mato Grosso (DPMT) para os próximos 5 anos.	Instituto Publix Secretaria Executiva Diretoria-Geral Diretoria de Apoio à Gestão Estratégica	Até Novembro/2024
2	Realização dos Encontros Regionais	Integrar todos os Núcleos do Estado. Levar a Administração e capacitações sobre questões relevantes no âmbito Institucional para o Interior do Estado. Fomentar o senso de pertencimento e envolvimento de todos.	Secretaria Executiva - (coordenação) Escola Superior da Defensoria Pública - (coordenação). Coordenadoria de Eventos e Cerimonial – (organização)	Realização de um encontro a cada semestre.

² Ações do Eixo III – Prioridade para a atividade fim e investimento em melhores condições de trabalho, do Programa Por Uma Defensoria Cada Vez Mais Forte, contemplados nesta perspectiva.

3	Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia e Inovação	Planejar as atividades e a evolução da TI na DPE-MT para o biênio 2024/2025.	Defensora Pública-Geral (Supervisão/Aprovação) Equipe técnica da Diretoria de Governança Digital e Inovação (Elaboração):	Março/2024
4	Atualização do Regimento Interno	Readequar o regimento a nova estrutura organizacional com base na Lei nº12.257/2023	Diretoria de Gestão Estratégica (organização) Diretoria Geral (revisão) Chefia de Gabinete da DPG (validação)	Abril/2024
5	Instituição do canal "Pergunte ao jurídico" por meio da elaboração de resolução com divulgação do e-mail para realização de consultas.	Com o objetivo de agir de forma preventiva, bem como em função das atribuições designadas ao setor jurídico em razão da Nova Lei de Licitações, será criado um canal para consultas pelos membros e servidores para auxílio a processos internos.	Assessoria Técnica AJU (organização) Diretoria Jurídico (revisão) Controladora Geral (revisão e validação) Chefe de Gabinete da DPG (validação)	Abril/2024
6	Mapeamento dos Processos de Trabalho	O mapeamento de processos identificará gargalos, repetições e atrasos. Ajudará a definir limites de processos, propriedades de processos, responsabilidades de processos e medidas de eficácia ou indicadores de processos, visando ganho de eficiência.	Diretoria de Gestão Estratégica (organização) Gerência de Processos (acompanhamento e execução)	1° Semestre, serão mapeados os seguintes setores administrativos: DGD E DGP
7	Criação de um escritório de projetos	Propiciar a institucionalização de ações de qualidade de iniciativa das	Secretaria Executiva - (supervisão). Coordenadoria de Projetos de Captação	Início: Fevereiro de 2024. Apresentação do projeto de

		unidades; aperfeiçoar os projetos institucionais já existentes.	de Recursos (coordenação e organização)	criação: Abril de 2024. Execução do projeto e formalização do escritório: Junho de 2024.
8	Implementação de Coordenações temáticas e litigância estratégica	Acompanhar e fiscalizar a implementação de Coordenações temáticas e litigância estratégica	Defensoria Pública-Geral	Abril/2024
9	Realização de Workshop para capacitação quanto as práticas institucionais quanto aos pedidos de solicitações de serviços, reparos e manutenções abrangendo todos os núcleos do estado de Mato Grosso	Capacitar novos servidores e responsáveis de Núcleos do Estado de Mato Grosso, quanto a tramitação dos processos de manutenção, reparos e serviços.	Diretoria de Administração Sistêmica	Março/2024
10	Atualização de Normativos Internos alinhados a nova estrutura administrativa	Realizar a adequação de instruções normativas em alinhamento a nova estrutura administrativa	Diversos setores	Ao longo do exercício de 2024
11	Promoção de campanha interna, alusiva aos 25 anos da Instituição, para o corpo funcional, através de CI e ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, como exemplo a elaboração de cartilha com o objetivo de fortalecer a imagem institucional, com foco nos avanços funcionais e de infraestrutura nos últimos 25 anos, além de ressaltar a	Enaltecer a imagem do órgão, com reconhecimento de suas realizações, progresso e impacto positivo que a Defensoria teve ao longo desse período, como ferramenta de fortalecimento e engajamento dos servidores e membros do órgão; atendimento ao calendário de ações da Comissão dos 25 anos	Diretoria de Imprensa e Comunicação Institucional (organização e validação) Coordenadora de Comunicação Interna (produção e revisão) Coordenadora de Publicidade e Propaganda (produção e revisão) Coordenadora de Jornalismo (produção e revisão)	Ao longo do exercício de 2024

	expansão ainda em andamento		Gerente de Jornalismo (produção) Analistas jornalistas (produção)	
12	Apresentação de Projeto de Adequação da DPE-MT à LGPD	De forma a cumprir a obrigação constitucional (Art. 5º, LXXIX, CF) e legal (LGPD – Lei Federal nº13709-2018), será elaborado projeto para adequação da DPEMT, iniciando pela área meio, prioritariamente, setor de contratos, TI e RH.	Unidade de Tratamentos de Dados Pessoais	Julho/2024
13	Plano Anual de Aquisições 2025	O Plano Anual de Aquisições é crucial para garantir uma gestão eficiente e transparente dos recursos. Ele ajuda a alinhar as aquisições com os objetivos estratégicos da organização, otimiza o processo de compra, fornece previsibilidade orçamentária e contribui para a conformidade com regulamentações e políticas internas.	Diretor de Aquisições e Contratos Coordenadora de Compras Comissão de PAA - 2025	Março/2024

III – TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA³

Ações	Objetivo	Responsáveis	Entrega
-------	----------	--------------	---------

1	Construção de até oito (8) Econúcleos	Oferecer ambientes adequados e confortáveis para quem trabalha e para quem busca atendimento da Instituição, levando em consideração a economicidade e sustentabilidade das construções	Secretaria Executiva (Supervisão) Diretor de Infraestrutura Física - (Coordenação) Coordenadoria de Projetos de Obras	Outubro/2024
2	Reforma predial nos núcleos de Cáceres, Poconé, Nobres, Araputanga, Ribeirão Cascalheira e São Félix do Araguaia. Reforma da Sede Administrativa	Melhoria das atuais condições físicas dos Núcleos, por meio da execução de pequenas reformas para oferecer ambientes mais adequados e confortáveis para quem trabalha e pra quem busca atendimento da Instituição.	Diretoria de Infraestrutura Física Servidores designados por núcleo para acompanhar	Ao longo do exercício de 2024
3	Executar plano de implementação de novos sistemas e de aperfeiçoamento dos sistemas existentes	Modernizar os sistemas administrativos da DPMT; implantar o Seil como sistema de protocolo; implantar o uso de Inteligência Artificial para auxiliar a atuação institucional; melhorar e incluir funcionalidades no SOLAR.	Diretoria de Governança Digital e Inovação	Ao longo do exercício de 2024

³ Ações do Eixo II – Gestão Democrática e Participativa. Investimento em Pessoal e Tecnologia da Informação e Eixo III – Prioridade para a atividade fim e investimento em melhores condições de trabalho, do Programa Por Uma Defensoria Cada Vez Mais Forte, contemplados nesta perspectiva.

4	Implantação de sistema de coleta seletiva nos núcleos e Sede Administrativa	Apresentar Plano de Ação para implantação de sistema de coleta seletiva, considerando parcerias institucionais com cooperativas de reciclagem.	Comissão de Meio Ambiente. Coordenadoria de Convênios e Parcerias.	Elaboração: Março/2024 Entrega: Abril/2024 Formalização de termos: Agosto a Dezembro/2024
5	Adequação de espaços para instalação física de Núcleos da Defensorias nas comarcas recém instaladas	Fazer visitas in loco e propor as adequações necessárias nos espaços provisórios para instalação da Defensoria em novas Comarcas do estado.	Secretaria Executiva Diretoria de Infraestrutura Física Diretoria de Administração Sistêmica Diretoria de Governança Digital e Inovação	Até março/2024

IV – PESSOAS E APRENDIZAGEM⁴

Ações	Objetivo	Responsáveis	Entrega	
1	Institucionalização de campanhas e práticas exitosas apresentadas nos Encontros Regionais	Incentivar a adoção e realização de projetos e boas práticas desenvolvidas por núcleos isolados para toda a Instituição	Secretaria Executiva - (coordenação). Coordenadoria de Projetos de Captação de Recursos (organização e acompanhamento da execução)	Primeiro Semestre de 2024 - Organização e compilação das práticas. Segundo semestre de 2024 - Divulgação e execução

⁴ Ações do Eixo I – Fortalecimento da Autoestima do Programa Por Uma Defensoria Cada Vez Mais Forte, contemplados nesta perspectiva.

2	Atenção à saúde mental das servidoras, servidores, defensoras e defensores.	Necessidade de ações de prevenção e aos riscos à saúde mental, bem como ações de promoção da saúde mental do trabalhador e de abordagem a processos de adoecimento relacionados ao trabalho já instaurados	ATAI - GAE Diretoria de Gestão de Pessoas Coordenadoria de Desenvolvimento e Qualidade de Vida	Ao longo do exercício de 2024
3	Plano Anual de Capacitação	Capacitação de Defensores e Defensoras, Servidores e Servidoras, Estagiários e Estagiárias.	Primeira Subdefensoria – (Coordenação). Assessoria Técnica (elaboração e organização) e ESDEP (execução)	Plano de Capacitação 2024 elaborado e encaminhado a ESDEP Janeiro/2024
4	Processos de promoção e remoção de Defensores e Defensoras	Dar continuidade aos processos de promoção e remoção de Defensores e Defensoras conforme critérios definidos na legislação aplicável, bem como disponibilidade orçamentária e interesse público.	Segunda Subdefensoria Pública-Geral	Ao longo do exercício de 2024
6	Realização de reuniões semestrais com as coordenações dos núcleos	Promover uma gestão democrática e participativa, ouvindo ativamente membros responsáveis pelos núcleos.	Defensoria Pública-Geral/ 1ª Subdefensoria/ 2ª Subdefensoria e Secretaria Executiva	Março/2024 Setembro/2024
7	Nomeação de Defensores(as) e Servidores(as)	Nomeação de Defensores e Defensoras Públicas Nomeação de Servidores e Servidoras Públicas	Diretoria de Gestão de Pessoas Defensoria Pública Geral	Até julho/2024



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

		dos cargos criados na Lei 12.257/2023		
8	Realização de eventos comemorativos dos 25 anos da Defensoria Pública	Sessão Solene na ALMT Mutirão em celebração dos 25 anos Encontro de Defensores e Defensoras Públicas do Estado	Secretaria Executiva Coordenadoria de Ações e Interações Comunitárias Defensoria Pública Geral (Gabinete)	Fevereiro até Maio/2024

V – ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Ação		Objetivo	Responsáveis	Entrega
1	Projeto de Lei para alteração de níveis remuneratórios	Dar início ao processo de readequação dos níveis remuneratórios da carreira, com a redução de classes.	Defensoria Pública-Geral	Elaboração projeto até Março/2024 Envio projeto até Junho/2024
2	Ampliação de gratificação de coordenação a todos os núcleos	Equalizar o recebimento de gratificação por coordenação, de forma a atender todos os núcleos	Defensoria Pública-Geral	Até junho/2024

Diante do apresentado, submeto ao Conselho Superior da Defensoria Pública, conforme disposto no § 2º do art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e nos termos do artigo 11, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, para apreciação e aprovação deste Plano Anual de Atuação”. Após discussão o Colegiado, elogiou o plano esposado e aprovou à unanimidade. A Defensora Pública-Geral e Presidente agradeceu o trabalhos dos(as) servidores(as) que colaboraram com a feitura do plano de atuação. Registrada com elogios pelo profícuo trabalho as servidoras: Érika Silveira Guerreiro, Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral e Jacqueline Bittencourt Marques, Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral. Assim, o Conselho Superior em **DECISÃO: "À UNANIMIDADE, O CONSELHO SUPERIOR TOMOU CIÊNCIA E APROVOU O PLANO ANUAL DE ATUAÇÃO 2024, APÓS EXPOSIÇÃO PORMENORIZADA FEITA PELA EXCELENTÍSSIMA DEFENSORA-GERAL, DRA. MARIA**

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) 99974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 17 XXVII DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº. 146/03. REGISTRA-SE, QUE PELOS (AS) CONSELHEIROS(AS) PRESENTES FORAM REALIZADOS ELOGIOS A ATUAL GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATINENTE AOS AVANÇOS E METAS DETALHADOS NO PLANO ANUAL DE ATUAÇÃO 2024.”

III – PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO COM RELATORIA:

CONSELHEIRO RELATOR: NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR

QUINTO: Processo nº. 30952/2023. Interessados: Dr. Valtenir Luiz Pereira e Dr. Estevam Vaz Curvo Filho e (Defensores Públicos do Estado de Segunda Instância). Assunto: Criação de novas Turmas Recursais. Com a palavra o Conselheiro Relator: **"Procedimento nº 30952/2023. RELATOR: Conselheiro NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR Requerentes: Dr. Estevam Vaz Curvo Filho e Dr. Valtenir Luiz Pereira (Defensores Públicos do Estado de Segunda Instância) EMENTA: Turmas Recursais Temporárias tornaram-se Definitivas - Criação de Turmas Recursais- Planejamento Funcional dos órgãos de atuação- Núcleo Cível de Segunda Instância - Atribuições das Defensorias Cíveis de Segunda Instância – Redistribuição de Atribuições dos órgãos de atuações do Núcleo Cível de Segunda Instância – Inexistência de ajuste atribuições entre os Membros do Núcleo – Ampliação ou Redução de Atribuições Funcionais dos Membros – Inexistência de competência do Conselho Superior – Matéria disciplina na Resolução 155/2023/CSDP- Competência da Defensoria Pública-Geral - Inexistência de violação à garantia da inamovibilidade – Definição de atribuições dos órgãos de atuação existentes - Impossibilidade de Criação de novos cargos- Inexistência de Proposta enviada pelo Coordenador do Núcleo Cível de Segunda Instância- Sugestões de encaminhamentos. RELATÓRIO O SENHOR CONSELHEIRO ELEITO NELSON GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR (RELATOR): Trata-se de procedimento instaurado em 06 de setembro de 2023 pelos Defensores Públicos, Dr. Estevam Vaz Curvo Filho e Dr. Valtenir Luiz Pereira, na qualidade de Defensores Públicos de Segunda Instância, na qual sustentam que devido a publicação da Lei Complementar n. 758 de 18 de abril de 2023 e da Lei Ordinária n. 12.081 de 18 de abril de 2023, adveio a transformação das Turmas Recursais Temporárias do Sistema de Juizados Especiais em permanentes, com a criação de doze cargos de Juizes de Direito a elas vinculadas, e neste sentido requerem que o Conselho Superior analise a estruturação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no tocante as atribuições da Segunda Instância perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais. Sustentam que os processos oriundos das Turmas Recursais são distribuídos da seguinte forma: 12ª Defensoria Pública de Segunda Instância processo final par - Dr. Dr. Estevam Vaz Curvo Filho, e 13ª Defensoria Pública de Segunda Instância- processo final ímpar - Dr. Valtenir Luiz Pereira. Há a menção, desprovida de elementos comprobatórios pelos Membros subscritores de que há expressiva e crescente demanda de atribuições dos Juizados Especiais Cíveis nos respectivos órgãos de atuação funcional. Assim, há a solicitação para a lotação de mais um Membro da Defensoria Pública para atuar perante as Turmas Recursais. Alegam que há disparidade na distribuição de Membros na Segunda Instância Cível. O procedimento foi distribuído para relatoria deste signatário. É o relatório. Procedimento nº 30952/2023 VOTO SENHORAS E SENHORES CONSELHEIROS. Do cotejo das informações insertas no procedimento constou que no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso adveio a transformação das Turmas Recursais Temporárias do Sistema de Juizados Especiais em permanentes, com a criação de doze cargos de juizes de direito a elas vinculadas, sendo que tal ato decorreu da necessidade de garantir solução definitiva para a estrutura da organização judiciária dos órgãos integrantes do Sistema de Juizados Especiais, em especial, no que se refere às Turmas Recursais, haja vista que as Turmas Recursais eram Temporárias. Logo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso através de leis específicas transformou as duas Turmas Recursais Temporárias em permanentes, passando o Sistema de Juizados Especiais a contar com três Turmas Recursais, cada um composta por quatro juizes de direitos, com a respectiva equipe de assessoria. Com isso, o objetivo do TJMT foi dar melhores condições da prestação da jurisdição ao cidadão, proporcionando a alteração legislativa para**



que o Juizado Especial chegasse mais perto do jurisdicionado. O objeto pretendido pelo procedimento consiste na análise de redistribuição das atribuições das Defensorias Públicas do Núcleo Cível da Segunda Instância, com a especial finalidade de promover a eficiência no atuar junto às Turmas Recursais. Não obstante a relevância dos argumentos motivacionais sustentados pelos ilustres Membros da Segunda Instância da Defensoria Pública, Dr. Estevam Vaz Curvo Filho e Dr. Valtenir Luiz Pereira, rende flanco a análise profunda das atribuições dos Membros lotados na Defensoria Pública de Segunda Instância Cível, diante da insuperável normatização da matéria pela Resolução nº 155/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública e da Portaria nº 746/2023/DPG. 1. Da Proteção Irredutível da Garantia da Inamovibilidade dos Membros do Núcleo Cível da Segunda Instância através da Resolução nº 155/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública. De acordo com o artigo 134, § 1º da CRFB, a Defensoria Pública deve ser organizada por Lei Complementar, sendo "assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade". Notemos, assim, a importância da inamovibilidade para o Estado democrático e de Direito e, especialmente, para as liberdades públicas da cidadania. Ninguém duvida que o Estado democrático de direito exige alto grau de independência dos profissionais do Direito, sendo este universo constituído por todas as funções essenciais à Justiça, porque de nada adiantaria para o cidadão a independência da atividade jurisdicional se houvesse dependência dos provocadores da jurisdição; nessa situação a independência da atividade jurisdicional seria "para inglês ver". Em cumprimento ao dispositivo constitucional, a Lei Complementar nº 80/1994 formalizou a previsão da inamovibilidade em relação aos membros da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Estados, nos artigos 43, II, 88, II e 127, II, respectivamente. No âmbito legislativo estadual, a garantia da inamovibilidade possui previsão análoga no artigo 70 da LCE nº 146/2003. Assim, os Membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, têm a garantia e prerrogativa da inamovibilidade (artigo 44, da LCE 146/2003) nos seus órgãos de atuação, que pela redação do artigo 6º, II, "a" e "b, da LCE 146/2003, são as Defensorias Públicas do Estado e os Núcleos da Defensoria Pública do Estado. Art. 6º A Defensoria Pública é composta pelos seguintes órgãos: II- Órgãos de Atuação: a) Defensorias Públicas do Estado; b) Núcleos da Defensoria Pública do Estado; III- Órgãos de Execução: a) Defensores Públicos de Segunda Instância; (Nova redação dada pela LC 398/10) (...) (grifo nosso) Art. 44 Entende-se por lotação a específica distribuição dos membros da Defensoria Pública em seus órgãos de atuação. § 1º O membro da Defensoria Pública terá lotação em órgão de atuação da instituição ao qual se vincula pela garantia da inamovibilidade. (Nova redação dada pela LC 608/18) (grifo nosso) (...) § 4º Os Defensores Públicos de Segunda Instância terão lotação nas Defensorias Públicas Cíveis e Criminais de Segunda Instância e exercerão suas funções perante as Turmas recursais dos Juizados Especiais, o Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores. (Nova redação dada pela LC 398/10) (grifo nosso) § 5º Os Defensores Públicos de Segunda Instância que exercem suas atividades nas Defensorias Cíveis e Criminais a que se refere o parágrafo anterior, não poderão ser removidos das respectivas Defensorias, salvo se a pedido ou por permuta. (Nova redação dada pela LC 398/10) (grifo nosso) Desta feita, os Membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso são lotados no órgão de atuação da instituição e neste estão vinculados pela garantia da inamovibilidade, por exemplo: o Membro está lotado na 12ª Defensoria Pública de Segunda Instância, logo detém a garantia da inamovibilidade na 12ª Defensoria Pública de Segunda Instância. Em virtude da garantia da inamovibilidade, o membro da Defensoria Pública tem assegurada a preservação de suas atribuições funcionais e territoriais, com a consequente permanência no órgão de atuação, restando protegido contra eventuais ingerências políticas que poderiam maliciosamente tencionar seu afastamento compulsório como forma de retaliação ou para obstaculizar o trabalho desenvolvido na defesa dos menos favorecidos, De acordo com Edilson Volpi Peres: "com a garantia da inamovibilidade, o defensor tem a segurança de não vir a ser removido, caso sua atuação venha a desagradar setores influentes e poderosos da sociedade (como nos casos de ações contra o próprio Poder Público e, inclusive, contra os ocupantes de cargos públicos que agem em desacordo da lei)." (PERES, Edilson Volpi. Lei Orgânica da Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, Salvador: JusPodivum, 2014, pág. 152. No mesmo sentido, o professor Guilherme Penã de Moraes leciona que: "a garantia em tela tem por escopo assegurar o exercício das funções institucionais com a necessária independência funcional, de sorte a permitir a livre atuação dos integrantes da Defensoria Pública, sem o temor de eventual remoção por desagrado a quem quer que



seja” (MORAES, Guilherme Penã de. Pág. 270/271). Em boa hora, pois, o constituinte estendeu aos Defensores Públicos tal garantia (já existente para os magistrados e agora também presente para os membros do Ministério Público), que reverter-se-á em proveito do povo, podendo este contar com um Defensor Público mais independente e aguerrido. A ideia tradicional da inamovibilidade associada a impossibilidade de remoção involuntária do Defensor Público do órgão de atuação, é indiscutível, nesse sentido há o escólio da melhor jurisprudência: DIREITO PÚBLICO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. CONCURSO PÚBLICO. PRÉVIA APROVAÇÃO. DESLOCAMENTO. INAMOVIBILIDADE. INTROMISSÃO EM ATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE E OPORTUNIDADE. SEPARAÇÃO DE PODERES. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIOLAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Trata-se de ação civil pública proposta pelo ministério público, buscando designação de defensor público para a Comarca de Itapajé, com a determinação do Estado do Ceará no imediato provimento e lotação como forma de garantir o acesso à justiça. 2. Cuida-se de primado essencial da formação do estado a tripartição dos poderes, sendo indevida a intromissão do judiciário no âmbito das atividades conferidas ao poder executivo em clara afronta à discricionariedade administrativa. 3. Não se pode admitir a visão simplista de que a defensoria pública deva atender ao contingente populacional de forma irrestrita, sendo evidente que o próprio acesso ao cargo de tamanha importância, essencial para a justiça, precede de aprovação em concurso público e se rege por carreira, respeitadas as disposições legais e garantias dos seus integrantes, destacando-se a inamovibilidade e a necessidade de respeito aos critérios de promoção; 4. Precedentes do TJCE acerca do assunto demonstram a firme posição contra a indevida ingerência do judiciário nos mecanismos de gestão administrativa, sendo o caso de reforma da sentença recorrida. 5. Recurso do Estado do Ceará conhecido e provido. Sentença reformada. (TJCE; AC 0004975-29.2014.8.06.0100; Primeira Câmara de Direito Público; Rel. Des. Paulo Francisco Banhos Ponte; Julg. 16/11/2020; DJCE 25/11/2020; Pág. 82) Ora, considerando que o acesso à Justiça só pode se dar por meio de profissional independente, livre de interferências que tentem neutralizar seu destemor para que bem atue na defesa de direitos e garantias de seu assistido; e considerando ainda que só se pode alcançar este resultado pela garantia da inamovibilidade, garantia-chave para a independência funcional no desempenho das atribuições, devemos concluir que a inamovibilidade não pode se limitar ao âmbito geográfico: a inamovibilidade é uma garantia de que o agente político não será retirado de suas atribuições, de seus casos, sejam judiciais ou extrajudiciais. Por conta de tais aspectos é preciso compreender adequadamente a garantia da inamovibilidade, que não deve ser analisada sob uma perspectiva meramente geográfica ou espacial, associada unicamente à estrutura física do órgão de atuação. Na realidade, a inamovibilidade deve ser entendida sob um prisma eminentemente funcional, estando diretamente ligada ao plexo de atribuições inerentes ao órgão, e aqui os doutrinadores Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva, lecionam: “A inamovibilidade não tem o objetivo de assegurar a permanência do Defensor Público em determinada localidade; a garantia pretende preservar as características intrínsecas do órgão de atuação, evitando que o conjunto de atribuições a serem desempenhadas pelo membro da Defensoria Pública seja suprimido ou esvaziado” (ESTEVES, Diogo e SILVA, Franklyn Roger Alves, Princípios Institucionais da Defensoria Pública, 2ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2017, pág. 601). A inamovibilidade possui como finalidade básica preservar as funções atribuídas ao cargo. Por esta razão, a inamovibilidade significa que o Defensor Público lotado em seu órgão de atuação, inclusive àquele que está na classe mais elevada da carreira não pode ser removido do seu órgão de atuação contra a sua vontade, inclusive dentro da mesma comarca, não pode ser removido do órgão de atuação do qual é titular para outro da mesma comarca, além do que o Defensor Público de Primeira Instância ou Segunda Instância de não pode ter suas atribuições modificadas na mesma localidade. Como advertem Gustavo Augusto Soares dos Reis, Daniel Guimarães Zveibil e Gustavo Junqueira, a inamovibilidade não pode ser compreendida como garantia de que o Defensor Público não deva ser removido do local onde exerce suas funções, pois essa interpretação poderia permitir abusos na própria localidade: “imaginemos um defensor atuando na defesa de moradores de rua, incomodando por acusar as autoridades constituídas de indiferença, causando constrangimento ao Secretário Estadual que comanda a polícia por acusá-lo de atuações abusivas, repercutindo tudo isso em mal-estar no relacionamento do governo estadual com a cúpula da Defensoria Pública, por exemplo.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Se, por qualquer motivo, a cúpula da Defensoria Pública entendesse que o melhor seria afastar esse defensor para cessar o mal-estar, seria muito fácil retirá-lo do caso modificando sua atribuição na mesma localidade; ou seja, sem violar a garantia de inamovibilidade (se ela fosse meramente geográfica)". (REIS, Gustavo Augusto Soares dos. ZVEIBIL, Daniel Guimarães. JUNQUEIRA, Gustavo. Comentários à Lei da Defensoria Pública, São Paulo: Saraiva, 2013, pág.215). Convém registrar que a garantia da inamovibilidade tem aplicabilidade em relação aos Defensores de Segunda Instância, que ocupam a classe mais elevada da carreira (artigo 29, da LCE 146/2003), destacando-se a norma prevista no artigo 44, § 5º da LCE 146/2003, que estabeleceu aos Defensores Públicos de Segunda Instância o exercício de suas atividades nas Defensorias Cíveis e Criminais, não podendo ser removidos das respectivas Defensorias, salvo se a pedido ou por permuta. Portanto, a situação jurídica pretendida pelos requerentes deste procedimento, hipoteticamente revela o objetivo de compartilhar competências oriundas dos seus órgãos de atuação (Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais) para outros Membros da Segunda Instância, situação que inequivocamente em um primeiro olhar poderia afetar fluxo de competências de outras Defensorias Cíveis de Segunda Instância, mas não há afetação, e passo a explicar as razões da superação da inamovibilidade na situação em apreço. O Conselho Superior da Defensoria Pública editou a Resolução nº 155/2023, publicada no DOE 28.519, em 14 de junho de 2023, onde foram estabelecidas as novas nomenclaturas e a distribuição das atribuições do Núcleo Cível de Segunda Instância e do Núcleo Criminal de Segunda Instância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposto nos anexos I e II. Dessa forma, constou da referida Resolução, em seu anexo I, as atribuições das 13 Defensorias do Núcleo Cível de Segunda Instância, senão vejamos: ANEXO I NÚCLEO CÍVEL DE SEGUNDA INSTÂNCIA DEFENSORIAS 1ª Defensoria 2ª Defensoria 3ª Defensoria 4ª Defensoria 5ª Defensoria 6ª Defensoria 7ª Defensoria 8ª Defensoria 9ª Defensoria 10ª Defensoria 11ª Defensoria 12ª Defensoria 13ª Defensoria - Atribuição Atuação em processos cíveis em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara cível. (grifo nosso) À vista da normatização fixada pelo Conselho Superior, as 13 (treze) Defensorias Cíveis do Núcleo de Segunda Instância detêm a atribuição de atuar conjuntamente nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais, ou seja, a função de atuar nas Turmas Recursais dos Juizados Especial foi atribuída originalmente à todos os Membros do Núcleo Cível de Segunda Instância. Ainda, a Resolução nº 155/2023, estabeleceu em seu artigo 4º, que através de Portaria específica, a Defensoria Pública-Geral disciplinaria a forma de distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes no Núcleo Cível de Segunda Instância, sendo que a referida portaria seria editada após proposta apresentada pelo coordenador do respectivo núcleo, ouvidos todos os seus membros, senão vejamos: Resolução nº 155/2023/CSDP (...) Artigo 4º Portaria da Defensoria Pública-Geral disciplinará a forma como se dará a distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes em cada núcleo referido no art. 1º, bem como a forma em que se dará a substituição entre os membros, nos casos legais. Parágrafo único. A portaria referida no caput será editada após proposta apresentada pelo coordenador do respectivo núcleo, ouvidos todos os seus membros. No caso, adveio disciplina da distribuição de atribuições da Segunda Instância pela Defensoria Pública-Geral, através da edição da Portaria nº746/2023/DPG, publicada no DOE 28.519, em 14 de junho de 2023, restando definida claramente às atribuições na Turma Recursal dos Juizados: Portaria nº746/2023/DPG Art. 1º REDISTRIBUIR as atribuições do Núcleo Cível de Segunda Instância dos membros que atuam nas câmaras de Direito Privado, Direito Público e Turma Recursal entre os membros em atividade, conforme o disposto abaixo: (...) 3. Da Turma Recursal. DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) ATRIBUIÇÕES Dr. Estevam Vaz Curvo Filho Turma Recursal (...) Quer dizer o Membro da 12ª Defensoria Pública de Segunda Instância Cível, Dr. Estevam Vaz Curvo Filho, detém a atribuição na Turma Recursal. Assim, diante do requerimento formulado pelos requerente Dr. Estevam Vaz Curvo Filho, é plenamente possível se houver proposta pelo Coordenador do Núcleo Cível da Segunda Instância, haver a redefinição do seu plexo de atribuições, bem como os demais membros da Defensoria Pública de Segunda Instância Cível não podem negar atuar na Turma Recursal, pois do cotejo da Resolução nº 155/2023, todos os Membros lotados no Núcleo Cível da Segunda Instância possuem originalmente o plexo de atribuições

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) 99974-7184

e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146



nas Turmas Recursais. Dentro desta lógica, para que ocorra qualquer espécie de redefinição de atribuições de determinado órgão de atuação do Núcleo Cível de Segunda Instância, deve haver a proposta pelo Coordenador do Núcleo Cível da Segunda Instância que será encaminhada à Defensoria Pública-Geral. Conforme salientado, a garantia da inamovibilidade busca preservar o plexo de atribuições inerentes ao órgão de atuação, conferindo ao membro da Defensoria Pública proteção contra eventuais ingerências políticas, sociais e econômicas. Desse modo, a inamovibilidade está preservada, sendo que no caso, todos os Membros lotados no Núcleo Cível da Segunda Instância possuem atribuição originária nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais, salvo disposição específica da Defensoria Pública-Geral, que detém competência para disciplinar a forma como haverá a distribuição dos processos e atendimentos, consoante dispositivo previsto na resolução definidora de atribuições do Núcleo Cível da Segunda Instância. 2. Da Inexistência de Proposta Apresentada pela Coordenação do Núcleo Cível da Segunda Instância disciplinadora da distribuição dos processos entre os Membros do Núcleo Cível de Segunda Instância. A Resolução nº 155/2023, estabeleceu em seu artigo 4º, que através de Portaria específica a Defensoria Pública-Geral disciplinara a forma de distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes no Núcleo Cível de Segunda Instância, sendo que a referida portaria será editada após proposta apresentada pelo coordenador do respectivo núcleo, ouvidos todos os seus membros. Dessa forma, não está comprovado no requerimento formulado pelos Membros, Dr. Estevam Vaz Curvo Filho e Dr. Valtenir Luiz Pereira, a existência de prévia manifestação dos Membros do Núcleo Cível de Segunda Instância, referente ao pedido de redistribuição das atribuições nas Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais (processos pares e ímpares). Dentro dessa ordem de ideias, os requerentes, Dr. Estevam Vaz Curvo Filho e Dr. Valtenir Luiz Pereira, poderão buscar a oitiva/anuência dos Membros do Núcleo Cível de Segunda Instância, para promoção da redefinição das atribuições racione materiae, e após, a Coordenação do Núcleo Cível de Segunda Instância encaminhar a proposta para a tomada de decisão pela Defensoria Pública-Geral. 3. Da conclusão Os requerentes não pretendem a reidentificação do seu órgãos de atuação (12ª DPSIC e 13ª DPSI), para a redução de atribuições dos seus órgãos de atuações e conseqüente criação de novo órgão de atuação com as atribuições que lhe seriam reduzidas, pretendem na prática a redução de atribuições das 12ª DPSIC e 13ª DPSI, para a inserção destas atribuições que seriam reduzidas para outro órgão de atuação na Defensoria Pública Segunda Instância, o que requer o direito de manifestação dos Membros do Núcleo Cível de Segunda Instância, haja vista, que a definição de atribuições está fixada na Portaria nº 746/2023/DPG, e somente poderá ser alterada mediante provocação da Coordenação do Núcleo Cível da Segunda Instância (artigo 4º, da Resolução nº 155/2023). Logo, pretendem os requerentes a redução de atribuições dos seus órgãos de atuação com a ampliação de atribuições de outro (s) órgãos do Núcleo Cível de Segunda Instância, ou seja, o plexo originário de atribuições permanecerá preservado, sendo agregadas novas atribuições que originalmente pertence à todos os integrantes do Núcleo Cível de Segunda Instância, salvo, redistribuição de atribuições através de Portaria expedida pela Defensoria Pública-Geral. Em princípio, esse acréscimo de atribuições para outro (s) Membro (s) da Defensoria Pública de Segunda Instância não acarreta violação à garantia da inamovibilidade, pois não afasta o membro da Defensoria Pública de suas atribuições originárias. No entanto, a redistribuição de atribuições para outro (s) Membro (s) das Defensorias Públicas de Segunda Instância não pode ser efetivado, sem a observância dos critérios estabelecidos na Resolução nº 155/2023 do CDSP, quais sejam: a) proposta apresentada pelo coordenador do Núcleo Cível de Segunda Instância, ouvidos todos os seus membros; b) expedição de portaria da Defensoria Pública-Geral que disciplinará a forma como se dará a distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes do Núcleo Cível de Segunda Instância. Desse modo, a ampliação de atribuições para outro (s) Membro (s) do Núcleo Cível de Segunda Instância deve ser sempre precedida do inafastável direito de manifestação dos demais integrantes do referido Núcleo Cível e representação da Coordenação do Núcleo, requisitos não comprovados no procedimento, em assim sendo, voto pelo conhecimento e recebimento do procedimento, mas no mérito reconhecer a INCOMPETÊNCIA do Conselho Superior da Defensoria Pública, pois a matéria está subscrita a competência da Coordenação do Núcleo Cível de Segunda Instância e após a expedição de Portaria da Defensoria Pública-Geral, que disciplinará a forma como se dará a distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes do Núcleo Cível de



Segunda Instância. De outro turno, reforço que constou no procedimento que conforme análise realizada pela Secretaria das Turmas Recursais do TJMT, relativamente aos processos distribuídos no ano de 2022 (até 15-12-2022), foram distribuídos 38.979 recursos, sendo julgados 40.742, e um total de 36.558 baixados. Todavia, não há nos autos deste procedimento informações sobre a demanda de recursos aportados no Núcleo Cível de Segunda Instância, relacionados as antigas Turmas Recursais Temporárias (Turma Recursal Única) e atual Turmas Recursais (1ª Turma, 2ª Turma e 3ª Turma), especialmente nos últimos três anos (2021, 2022 e 2023). Logo, nos autos não há a possibilidade de indicar a existência da hipótese de demonstração da evolução processual de atividades das partes interessadas que estariam atuando na 12ª DPSIC e 13ª DPSI, especialmente no exercício funcional de 2021 para 2022 e no exercício funcional 2022 para 2023. Ainda, os requerentes não comprovaram no procedimento a instauração e demonstração das medidas administrativas promovidas pela Coordenação do Núcleo Cível de Segunda Instância, voltadas para o auxílio dos Membros da Defensoria Pública, com o objetivo de garantir a eficiência nas atividades de competências dos Membros atuantes nas Turmas Recursais. Com efeito, não há também a indicação ou comprovação quantitativa de que os Membros de Segunda Instância com atribuição funcional nas extintas Turmas Recursais Provisórias, tiveram significativo aumento da demanda e produção processual, com a completude das vagas pertencentes aos juízes do Sistema dos Juizados Especiais (Turmas Recursais). Por isso, torna-se necessária que a Coordenação do Núcleo Cível de Segunda Instância seja cientificada do julgamento deste procedimento, e após adote às providências que julgar necessárias, com especial destaque, sugerindo-se: 1) proceder a ciência a todos os membros lotados no Núcleo Cível de Segunda Instância, com vistas a manifestarem sobre a razoabilidade do pedido de redução de atribuições funcionais das 12ª DPSIC e 13ª DPSI e eventual redistribuição de atribuições funcionais nos seus órgãos de atuação; 2) proceder o levantamento dos motivos utilizados para divisão de atribuições na Turma Recursal entre os Membros Dr. Valtenir Luiz Pereira lotado na 13ª DPSIC- processos final ímpar e do Membro Dr. Estevam Vaz Curvo Filho lotado na 12ª DPSIC – processos final par, eis que, nos termos da Portaria nº 746/2023/DPG, as atribuições da Turma Recursal foram fixadas exclusivamente ao Membro Dr. Estevam Vaz Curvo Filho (artigo 1º, item 3, da Portaria nº 746/2023/DPG), não havendo dessa forma autorização, salvo melhor juízo, para a divisão de atribuições à outros Membros do Núcleo Cível de Segunda Instância para atuarem nos processos da Turma Recursal. É como voto". Em discussão, pós debates **o processo foi baixado em diligências** pela possível necessidade de correção na republicação da resolução nº. 155/2023, processo nº 9299/2021. Interessado: Dra. Helyodora Carolyne Almeida Bento. Assunto: Requerimento visando adequação da distribuição das atribuições e adequação da nomenclatura dos Órgãos de atuação dos Núcleos Cível e Criminal de Segunda Instância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. **CONSELHEIRO RELATOR: DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS.** Na oportunidade da sétima sessão, conforme decisão publicada, o Exmo. Conselheiro Relator, realizou o compartilhamento na tela do seu voto com a explanação da motivação contida nos autos, quanto à necessária adequação solicitada pelos requerentes. Ressaltou, quanto a necessidade da mudança ante a alteração legislativa, que prevê que para ter direito a verba em cumulação é preciso atuar em outro Órgão de lotação. Reporta que após uma reunião com os Defensores Públicos de Segunda Instância, chegou-se ao consenso de uma nova delimitação e mudança de nomenclatura, implicando na mudança das atribuições. Todas as alterações foram consensuais, registrado no processo a ciência com a oportunidade da manifestação de todos os envolvidos e assim a homologação expressa em materialização da resolução. Em apertada síntese, o Relator: **"Contudo, desde a gratificação por acúmulo de função nesta instituição a irregularidade formal passou a acarretar uma impropriedade material, isso porque a legislação não prevê o pagamento de gratificação por acúmulo de função do próprio Órgão de atuação em que o membro já é lotado. A proposta inicial apresentada neste procedimento não poderia ser acatada, sem que antes fosse regularizada a lotação dos membros atuantes nos núcleos de segunda instância. Atualmente existem até 4 (quatro) Membros lotados no mesmo Órgão de atuação, isto é, na mesma Defensoria, como dito, essa situação vem se perpetuando há anos na Defensoria e até pouco tempo constituía apenas uma irregularidade formal já que em desacordo com a lei, mas sem causar consequências concretas. Os Órgãos de atuação segundo o artigo 6º inciso II da lei complementar Nº. 146 de 2003 são as defensorias públicas e os núcleos os seus membros, os Órgãos de execução como aduz o artigo 44 parágrafo 1º da mesma norma estabelece que a lotação dos defensores públicos se dará em Órgãos de atuação, a qual se vincula pela inamovibilidade.**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Já o artigo 87 B, ao estabelecer a gratificação pelo acúmulo de funções determina que o defensor público que cumular com exercício pleno de suas funções outro órgão de atuação da carreira da Defensoria pública do estado perceberá a gratificação de acumulação portanto os membros que atualmente estão lotados em uma mesma Defensoria pública (1ª Defensoria, 2ª Defensoria etc) não poderiam estar recebendo a referida gratificação. Assim, a única forma de regularizar a situação da escrita e manter a possibilidade de pagamento é alterar a forma de lotação dos membros da segunda instância civil e criminal de modo que cada um fique lotado em uma Defensoria e não quatro por defensorias, ou mais como ocorre atualmente. Assim foi encaminhado ofício aos coordenadores dos núcleos cível e criminal da segunda instância para que discutissem e deliberassem sobre a questão com os respectivos Membros. Também foi encaminhado no mesmo ato uma proposta de alteração sobre como, em tese, deveria ficar a distribuição dos Órgãos de atuação nos dois núcleos cível e criminal de segunda instância, para regularizar a impropriedade no pagamento da gratificação, além disso foi constatada a necessidade de adequação da nomenclatura dos Órgãos de atuação dos núcleos cível e criminal de segunda instância em função da discrepância existente com as disposições legais após as diligências e consultas junto aos membros atuantes nos referidos núcleos chegou se ao consenso ao entendimento. Conforme consta na minuta a configuração de como se dará a distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes em cada núcleo bem como a forma que se dará a substituições entre os membros será por meio de portaria a ser publicada pela Defensoria pública geral com os contornos abaixo definidos nos quadros abaixo os com os cargos os quais os cargos e atuais da ocupação em suma, esse é o relatório do essencial para se compreender a questão. Já existe no núcleo de segunda instância criminal uma resolução de como se dará essa distribuição processual assim para não gerar conflito de normas neste voto manterei a estrutura de distribuição existente prevista na resolução específica do núcleo criminal de segunda instância. Essa portaria da Defensoria Pública-Geral seria apenas para melhorar o fluxo de distribuição ali existente, talvez na estrutura gerar uma nova caixa ali dentro propiciando melhorias no funcionamento ordinário da administração pública...” sic relator. Registro do Conselheiro, Dr. Nelson Gonçalves Souza Junior, faz menção que os Defensores Públicos de Entrância Especial substituem em caso de necessidade os Defensores Públicos de Segunda Instância. Sobre o núcleo cível de segunda instância, o relator, pontuou em resposta, que a atuação dos Membros será em processos cíveis e em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas turmas recursais dos juizados especiais e nos tribunais superiores, bem como, no atendimento ao público inerente a esses processos. Pontua, também o relator, que o atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores são da competência do aludido núcleo. Informa que a tabela apresentada não consta as designações dos defensores públicos lotados no núcleo cível, portanto, caberá a Defensoria Pública-Geral disciplinar por portaria, a forma como se dará essa distribuição dos processos e atendimentos, também como a substituição entre os Membros, conforme orientado e informado no procedimento em questão. Além disso, instada a manifestar quanto a manutenção ou não das informações gerenciais a coordenadora do núcleo de segunda instância civil a Excelentíssima Defensora Pública, Dra. Helyodora, fez as seguintes informações: manifestou pela modificação das atribuições de modo que os processos sejam divididos de forma igualitária entre todos os Membros atuantes no núcleo, independentemente de serem de direito público ou privado e não dividir os processos da turma recursal, os quais ficariam apenas para Defensor Público, Dr. Valtenir Pereira e Dr. Estevão Vaz Curvo Filho, eis que ambos disseram que desejam continuar nessa atribuição um substituindo o outro e não como os demais, ou seja, como já vem sendo feito e não desejando participar da modificação da distribuição do restante do núcleo. Destacou, a necessidade de que seja designado uma servidora um estagiário de nível superior para a criação de uma central de distribuição porque são muitos os processos e a necessidade de minuciosa análise para se observar se há ou não prevenção ou se a Defensoria pública atua em nós dois pólos e etc. **RELAÇÃO DAS LOTAÇÕES E DESIGNAÇÕES DO NÚCLEO CÍVEL DE SEGUNDA INSTÂNCIA DEFENSORIA E LOTAÇÃO PRIMEIRA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL FICARIA AO CARGO DA DRA HELYODORA CAROLYNE DE ALMEIDA SILVA DANNY BENTO; SEGUNDA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL, DRA ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA GARCIA ; TERCEIRA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVIL, DRA. REGIANE XAVIER DIAS RIBEIRO; QUARTA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL, DRA. RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO; QUINTA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL, DRA. ANA LEONARDA PREZA BORGES RIOS; SEXTA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVIL, DR. SILVIO**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

JÉFERSON DE SANTANA, SÉTIMA DEFENSORIA SIGLA DE SEGUNDA INSTÂNCIA DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA; OITAVA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL, DRA. GRACIELA FARIA; NONA DEFENSORIA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL, DRA LISIANE PEREZ DE OLIVEIRA GOMES; DÉCIMA DEFENSORIA DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL, DR. FRANCISCO FLAMARION. LEMBRANDO QUE SE SUBSTITUEM ENTRE SI, DR. VALTEMIR E DOUTOR ESTEVAM NA 13ª DEFENSORIA. Assim, sobre a proposta de redação da portaria a ser editada pela Defensoria-Geral, no sentido que o Defensor Público- Geral, disciplinará por portaria a forma como se dará as distribuições dos processos e atendimentos entre os Membros atuantes de cada núcleo da Defensoria pública de 2ª Instância, bem com, o a forma que se dará a substituição entre os defensores públicos, nos casos legais, a referida portaria no caput que será editada após proposta apresentada pelo Coordenador dos respectivos Núcleos, ouvidos todos os Membros, oportuno e imperioso se observar que os artigos 12,13, 14 e 15 da resolução 123/2019/CSDP, publicada no diário oficial Nº. 27621 de 30/10/2019, já trazem os regramentos da distribuição dos processos no núcleo criminal de segunda instância, inclusive tratando de aspectos de prevenção e redistribuição, nos casos em que ocorram ausências relativas às férias, **de sorte que se deve ser mantida a redação já em vigência**, mas observando-se que a eventual portaria, a ser editada, pela DPG com vistas ao regramento de distribuição dos processos e atendimentos, bem como, da substituição no âmbito do núcleo criminal de segunda instância, deverá obedecer estritamente o regramento da resolução nº. 123/2019/CSDP. **O QUADRO DE LOTAÇÕES DESIGNAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA, PRIMEIRA DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR. FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO, SEGUNDA DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR, TERCEIRA DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR EDSON JAIR, QUARTA DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR. MÁRCIO FREDERICO DORILÊO, QUINTA DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DRA DANIELE PEREIRA BIANCARDINI, SEXTA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DRA. MARILZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, SÉTIMA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DOUTOR CID DE CAMPOS BORGES FILHO, OITAVA DEFENSORIA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR. MARCOS RONDON SILVA, NONA DEFENSORIA E CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA DR. HÉRCULES DA SILVA GAÍVA, DÉCIMA DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR CARLOS EDUARDO JÚNIOR, 11ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA , DOUTORA TÂNIA REGINA DE MATOS, 12ª DEFENSORIA DE SEGUNDA INSTÂNCIA, DR. AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA. QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DAS CÂMARAS CRIMINAIS DO TJ/MT, TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DO TJ /MT, TRIBUNAL PLENO DO TJ /MT, CONSELHO DE MAGISTRATURA DO TJ /MT, PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO TJMT, TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL ÁREA CRIMINAL DO TJ /MT, TRIBUNAIS SUPERIORES, PASSARÁ A SEGUIR A APROVAÇÃO DA MINUTA QUE RESUME AS EXPLANAÇÕES REALIZADOS NESTE VOTO.** Após debates, a Presidência passou-se a colheita dos votos. Registrada, divergência levantada pelo **Conselheiro, Dr. Nelson Gonçalves Junior**, por entender que as atribuições devem ser detalhadas não apenas legalizando a substituição com recebimento de gratificação, mas as atribuições especificadas, como relatado poderá gerar uma situação com danos visíveis e destoa a boa imagem da Instituição. **O Conselheiro, Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz**, acompanha a divergência, por entender, que as definições das atribuições estão genéricas e somente serão conhecidas posteriormente. **O Conselheiro, Dr. Vinicius Fuzaro**, acompanha integralmente o Relator, somente com a sugestão de constar na tabela anexa, a discriminação que não haverá a distribuição igualitária dos processos entre Dr. Estevam e Dr. Valtenir. Os demais conselheiros(as), acompanham o relator e em **DECISÃO: "POR MAIORIA, O CONSELHO SUPERIOR, ACOLHEU A PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA NA FORMA DA MINUTA APRESENTADA PELOS NÚCLEOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA CÍVEL E CRIMINAL E VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, DR. ROGÉRIO BORGES FREITAS. REGISTRA-SE, QUE A MINUTA APROVADA NESTA SESSÃO REVOGA A RESOLUÇÃO Nº. 122/2019/CSDP E ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 123/2019"**. Fruto deste julgado, foi a publicação da resolução nº. 155/2023 que pretende-se nesta sessão alterar com envio ao relator. Com as informações acima trazidas pelo acervo documental da aludida sétima sessão de 2023, conforme determinação Colegiada, os autos serão: **1) devidamente enviados para apreciação ao aludido relator original da Resolução que pretende-se alterar para manifestação sobre o apontamento registrado neste feito da retificação da Resolução nº 155/2023, pois entenderam nesta sessão que foi publicada em desacordo com a decisão proferida na 7º Decisão do CSDPMT e assim a feitura/retificação da Portaria nº 746/2023/DPG, para que conste a as atribuições nas Turmas Recursais para os Membros**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

da 12ª DPSIC e 13ª DPSI. Após retorno e deliberação do Conselheiro Relator, esta Secretaria procederá às demais diligências, também registradas nesta sessão, vejamos: **2) Que a r. Secretaria deste Colegiado promova a cientificação a ciência a todos os membros lotados no Núcleo Cível de Segunda Instância, com vistas a manifestar sobre a razoabilidade do pedido de redução de atribuições funcionais das 12ª DPSIC e 13ª DPSI e eventual redistribuição de atribuições funcionais nos seus órgãos de atuação;** **3) Que a r. Corregedoria-Geral apresente detalhadamente as informações disponíveis acerca da proficiência das Defensorias Públicas do Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância e da existência de demandas que precisam ser adequadamente atendidas com a adoção de um planejamento de médio a longo prazo das atribuições dos Membros do referido Núcleo.**

SEXTO: Processo nº. 35104/2023. Interessados: Corregedoria-Geral. Assunto: Alteração do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução nº. 92/2017/CSDPMT) **CONSELHEIRA RELATORA: GISELE CHIMATTI BERNA. Retirado de pauta.**

V – DEFINIÇÃO DE CRONOGRAMA PELA PRESIDÊNCIA APÓS CONSULTA AOS CONSELHEIROS (AS) PARA ALINHAMENTO DE DATAS DE FUTURAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS PRESENCIAIS PARA O JULGAMENTO DOS PROCESSOS DISCIPLINARES CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÃO COLEGIADA. A DATA DA SESSÃO FICOU ALINHADA PARA 15/03/2024.

V- DELIBERAÇÕES FINAIS:

- 1) Comunicações da Presidência, do 1º e 2ª Subdefensores-Gerais, do Corregedor-Geral, dos Conselheiros Eleitos pela ordem de votação no Colegiado, do Ouvidor-Geral e do Representante da Classe dos Defensores Públicos.
- 2) Encerramento da sessão.

Comunicações finais: A Presidente do Conselho Superior Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro agradeceu a todos que participaram da sessão, servidores(as) e defensores(as) públicos(as) que acompanharam a transmissão dos trabalhos. A Primeira Subdefensora-Geral e Conselheira, **Dra. Maria Cecilia Alves da Cunha** agradeceu pela produtiva sessão e desejou a todos um bom final de semana. O Corregedor-Geral, **Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior**, registrou seus agradecimentos a todos que participaram da sessão e desejou a todos um bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. João Paulo Carvalho Dias**, agradeceu pelo profícuo trabalho. O Conselheiro, **Dr. Nelson Gonçalves de Souza Junior** manifestou sua alegria pelos trabalhos colegiados e desejou bom final de semana. A Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, agradeceu pelo trabalho e desejou um ótimo final de semana. O Conselheiro, **Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz** agradeceu pelo trabalho e desejou bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Tiago Venícius**, agradeceu pelo modo de transmissão híbrido que ensejou a profícua oportunidade da sua participação. O Conselheiro, **Dr. Guilherme Ribeiro Rigon**, registrou seus agradecimentos e desejou bom final de semana. O Conselheiro, **Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro** agradeceu os bons trabalhos realizados e desejou bom final de semana. A Presidente da AMDEP, **Dra. Janaina Yumi Osaki** agradeceu pelos trabalhos e desejou bom final de semana a todos. O Ouvidor-Geral, **Dr. Getúlio Pedroso**, agradeceu pela oportunidade e pelos bons trabalhos realizados. Desejou bom final de semana. A Presidente do Conselho Superior, **Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro**, encerrou a sessão presencial às 13h15min. Eu, Ana Cecilia Bicudo Salomão, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Luziane Ribeiro de Castro
Presidente do CSDP

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá/MT. Telefone (65) 99974-7184
e-mail: conselhosuperior@dp.mt.gov.br Código Coplan: 146